



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EVENTOS:

REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE REGULAÇÃO (CTR)

PROMOÇÃO: AESBE - (Associação Brasileira de Empresas Estaduais de Saneamento) CNPJ: 26.990.358/0001-00

XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR

PROMOÇÃO: ABAR (Associação Brasileira de Agências Reguladoras) CNPJ: 03.657.354/0001-00

O documento apresentado objetiva explicar, ainda que de maneira breve, porque contratar inscrição em curso aberto por Inexigibilidade. Os cursos abertos são atividades de treinamento abertos ao mercado, ou seja, são disponibilizados ao público em geral, sendo definido pelo seu executor as regras de realização, o conteúdo programático, metodologia, a data de realização, de modo que os interessados analisam a conveniência desses fatores e, atendendo às suas necessidades, fazem suas inscrições.

Para aplicarmos a Inexigibilidade, faz-se necessário que o serviço seja singular, de notória especialização e que seja inviável a competição. No caso em apreço, essas características ficam mais evidentes, na medida em que naquele período, e com aquelas especificações, somente está no mercado o evento em apreço. Ou seja, também não há competição.

Objeto: Contratação por inexigibilidade de licitação para a participação do empregado Vinícius Rodrigues Cavalcante na Reunião da Câmara Técnica de Regulação (CTR) a realizar-se no dia 25.11.2025, promovida pela AESBE - (Associação Brasileira de Empresas Estaduais de Saneamento) e no XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO/EXPOABAR que será realizado de 26 a 28 de novembro de 2025, promovido pela ABAR (Associação Brasileira de Agências Reguladoras), na modalidade presencial, ambos na Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ.



01 SOBRE OS EVENTOS

- **Reunião da Câmara Técnica de Regulação (CTR)** a realizar-se no dia 25.11.2025 no horário das 9h às 18h, no Espaço do Manancial, sede da Companhia Estadual de Águas e Esgoto do Rio de Janeiro – CEDAE, situada na Avenida Presidente Vargas, nº 2655, Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, promovido pela AESBE - (Associação Brasileira de Empresas Estaduais de Saneamento) – CNPJ 26.990.358/0001-00.

A Reunião da Câmara Técnica de Regulação (CTR) é um evento gratuito.

- **Objetivos:** promover a troca de experiências, alinhar estratégias comuns entre as companhias estaduais e fortalecer a interlocução institucional junto aos órgãos reguladores.
- Especificamente, serão debatidas as seguintes pautas:
 - Análise das normas de referência aprovadas e colocadas em consulta pública em 2025;
 - Impactos e dificuldades no atendimento das normas de referência vigentes – trocas de experiências das associadas sobre a implementação das regras da ANA (Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico);
 - Definição de eventuais necessidades de aprimoramento dessas normas para atuação da AESBE junto à ANA;
 - Definição da proposta de agenda para atuação da CTR em 2026.
- **XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR** será realizado de 26 a 28 de novembro de 2025, no Centro de Convenções ExpoRio Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ, promovido pela ABAR (Associação Brasileira de Agências Reguladoras),
 - **Tema: Desafios para a Regulação: Desenvolvimento Econômico e Social em Harmonia com o Meio Ambiente.**



“O XIV Congresso Brasileiro de Regulação/ExpoABAR reunirá especialistas, reguladores e representantes de todo o país para debates sobre os principais desafios do setor, palestras com grandes nomes da regulação, apresentação de trabalhos técnicos e, acima de tudo, um intenso intercâmbio de conhecimento e experiências aos participantes. Desde 2000, o Congresso da ABAR tem sido o maior espaço de troca e aprimoramento técnico da regulação no Brasil”. Fonte: <https://congressoabar.com.br/>

“Maior evento de regulação da América Latina, que acontecerá no Rio, tem 32 trabalhos técnicos científicos da Agenera selecionados pela comissão avaliadora da Abar (7 de novembro de 2025)

A Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR) vai promover o XIV Congresso Brasileiro de Regulação, maior espaço de troca e aprimoramento técnico na América Latina, que será realizado nos dias 26, 27 e 28 de novembro, no Centro de Convenções ExpoRio Cidade Nova, no Rio de Janeiro. Visando um intenso intercâmbio de conhecimento e experiências aos participantes, o encontro vai reunir autoridades públicas, especialistas e reguladores para debater sobre os principais desafios, além de palestras com expoentes do setor e apresentação de trabalhos técnicos. Para esta edição, a comissão avaliadora selecionou 32 artigos produzidos por servidores da Agenera. Trabalhos que trazem à luz discussões de temas jurídicos; estudos de casos; experiências regulatórias inovadoras; abertura do mercado de gás; sandbox regulatório; metodologia de precificação; impacto da contabilidade; uso de captações de tempo seco; CUSD Industrial; modicidade tarifária; segurança pública e sustentabilidade regulatória, entre outros temas. Ao todo, foram escolhidos 305 trabalhos técnicos para apresentação oral e outros 50, para exposição em formato pôster. Os documentos apresentados durante a conferência farão parte da coletânea de artigos **“Anais do XIV Congresso Brasileiro de Regulação”**, que será editada após o evento.” Fonte*

Paralelamente ao Congresso, a 18ª ExpoABAR ocupará um espaço de destaque no Centro de Convenções ExpoRio Cidade Nova, de 26 a 28 de novembro de 2025, reunindo expositores, instituições públicas e empresas privadas com atuação estratégica nos setores regulados. A feira é um ponto de encontro entre inovação e regulação: oferece oportunidades para networking, parcerias e apresentação de



soluções tecnológicas voltadas à modernização e eficiência das agências reguladoras e empresas reguladas. A ExpoABAR é aberta ao público credenciado e integra a programação oficial do Congresso, reforçando o ambiente de troca de conhecimento técnico, institucional e mercadológico.

Como prova da ampla cobertura e visibilidade alcançada, anexamos o compilado **de notícias e folders do evento e das empresas associadas (ver Anexo)**

02 A SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DAS ÁREAS COMPETENTES PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

A solicitação para a participação nos eventos foi iniciada e solicitada através dos seguintes documentos:

CT-AESBE Nº 843 – C/2025 Brasília, 09 de setembro 2025: Assunto: Convocação para Reunião da Câmara Técnica de Regulação (CTR).

Convoca para a Reunião da Câmara Técnica de Regulação (CTR) e destaca a significativa importância da agenda temática do XIV Congresso Brasileiro de Regulação / EXPOABAR, como a integração das pautas de interesse regulatório.

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 5034/2025-DESO. Assunto: Participação – Congresso da ABAR e Reunião da CTR AESBE – E-doc 15776/2025

Solicita autorização para participação na Reunião Presencial da Câmara Técnica de Regulação da AESBE e no XIV Congresso Brasileiro de Regulação – EXPOABAR, a serem realizados entre os dias 25 e 28 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Diante da solicitação, a Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa (CDEC) elaborou o **PARECER TÉCNICO NORMATIVO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO – Nº002/2025 CDEC** e o **TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO** (anexos) e dirigiu-se a Presidência conforme Trâmite do E-doc 15776/2025:



“Solicito que seja autorizado pelo Presidente, em formulário específico a participação do empregado Vinícius Rodrigues Cavalcante no XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR E REUNIÃO DA CÂMARA TÉCNICA DE REGULAÇÃO. Ressalto que a autorização já foi anteriormente deferida no trâmite deste e-doc, no entanto, conforme a Norma 2.03.00/GGPE 002 Treinamento e Desenvolvimento, o empregado necessita de autorização expressa em formulário específico – TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO, em anexo, para sua participação devido o atingimento do quantitativo de participação em ações de educação administradas/patrocinadas pela DESO. A autorização é concedida pelo Diretor da área, que nesse caso é o Presidente, visto que o empregado é lotado em unidade ligada a Presidência. É necessário também que o Presidente assine o formulário específico de autorização de participação em treinamento (GGPE 028), também em anexo. Frisa-se a importância da assinatura desses documentos, visto que eles são desmembrados deste e-doc e passam a compor o processo de contratação da ação de educação, que já foi iniciada em outro e-doc. Solicitamos brevidade no retorno, pois necessitamos desses documentos para juntar ao processo da SL, a fim de cumprirmos as exigências que a contratação por IL requer, em tempo hábil para manifestação das áreas envolvidas, sem prejuízo da participação do empregado na referida ação de educação. FAVOR ASSINAR O TERMO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO RETIFICADO. Foi necessário retificar o parecer técnico e o termo, visto que o empregado estava listado como participante de uma ação de educação que ele não participou.”

Dito isto, informamos que o empregado Vinícius Rodrigues Cavalcante, conforme formulário de autorização e Termo de ciência e autorização (anexos) assinados pelo Diretor-presidente, está autorizado a participar dos referidos eventos. E a CDEC – Coordenação de Desenvolvimento e Educação Corporativa a realizar os procedimentos cabíveis para a contratação por inexigibilidade.

Corroboramos com a justificativa do empregado beneficiário, Vinícius Rodrigues Cavalcante: “Em decorrência de reestruturação da DESO, a Superintendência de Governança e Controle assumiu as atribuições de dirigir e supervisionar a governança corporativa, a gestão de riscos, o compliance, o controle interno, bem como gerir os instrumentos que regem a relação com a Concessionária e monitorar o cumprimento

das obrigações regulatórias e contratuais. Diante disso, faz-se necessária a participação deste subscritor na reunião Presencial da CTR da AESBE tendo em vista que serão debatidos temas relacionados às normas de referência da ANA, que devem ser adotadas pela DESO na prestação do serviço de sua competência. Ademais, a participação no XIV Congresso Brasileiro de Regulação / EXPOR ABAR também se mostra necessária pela interação com temas relacionados aos Conflitos regulatórios e formas de fortalecimento da regulação: dispute board, conciliação, mediação e arbitragem; Autonomia da Ouvidoria nas instituições – Lei 13.460/2017; Arbitragem em contratos de saneamento básico: particularidades da solução de conflitos em contratos públicos regulados; Reforma Tributária e impactos jurídicos e regulatórios nos contratos.” **E-doc 15776/2025**

03 IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA NO CENÁRIO NACIONAL, PARA A DESO E PARA A GERÊNCIA DE REGULAÇÃO E MONITORAMENTO CONTRATUAL

A participação na Reunião da Câmara Técnica de Regulação (CTR) e no XIV Congresso Brasileiro de Regulação/ EXPOABAR, é uma medida de extrema relevância estratégica para a Companhia de Saneamento de Sergipe (DESO) e, em particular, para a Gerência de Regulação e Monitoramento Contratual (GRMC).

Reunião da Câmara Técnica de Regulação (CTR)

- **Cenário Nacional e Gerência de Regulação:** A CTR é o principal fórum técnico para a construção e o alinhamento de consensos sobre a aplicação das normas regulatórias no Brasil. Participar permite que a Gerência de Regulação e Monitoramento Contratual da DESO influencie, em tempo real, as discussões que resultam em diretrizes e notas técnicas, garantindo que as perspectivas e desafios de uma empresa operadora sejam consideradas na formulação de políticas regulatórias.
- **Para a DESO:** As reuniões da CTR representam uma oportunidade de antecipação a futuras exigências regulatórias. O conhecimento adquirido sobre as tendências e as próximas ações das agências reguladoras (como a Agrese) permite que a DESO ajuste suas práticas e investimentos antes da consolidação das normas, promovendo maior eficiência operacional e segurança jurídica.



XIV Congresso Brasileiro de Regulação EXPOABAR

- **Cenário Nacional:** O Congresso da ABAR é reconhecido como o maior e mais abrangente evento de regulação da América Latina, reunindo a comunidade regulatória, o mercado regulado e a academia. Com o tema: “**Desafios para a Regulação: Desenvolvimento Econômico e Social em Harmonia com o Meio Ambiente**”, é o palco onde são discutidos os grandes rumos e as inovações do setor, como a adaptação ao Novo Marco Legal do Saneamento, a tarifa social, e a sustentabilidade regulatória.
- **Para a DESO e para a Gerência de Regulação e Monitoramento Contratual:** A presença neste congresso é crucial para o posicionamento institucional da DESO. Além disso, o evento oferece um ambiente de networking de alto nível, facilitando o intercâmbio de soluções e o benchmarking com outras empresas estaduais e agências reguladoras, potencializando a capacitação e o aprimoramento do corpo técnico da Gerência de Regulação através do acesso a painéis especializados e à EXPOABAR, que apresenta as mais novas tecnologias e soluções de mercado.

04 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE INSTITUCIONAL

A participação do empregado Vinícius Rodrigues Cavalcante nos referidos eventos é indispensável para o aprimoramento e a capacitação técnica da Gerência de Regulação e Monitoramento Contratual (GRMC) / DESO, dado que:

Função Estratégica: O gerente de regulação, conforme o Art. 34 e seus subitens do Regimento Interno 2025 da DESO, tem como obrigações: “gerir os instrumentos que regem a relação com a Concessionária, e monitorar o cumprimento das obrigações regulatórias e contratuais. Sua finalidade é assegurar a conformidade da Companhia, defender seus interesses estratégicos perante os entes reguladores e subsidiar a alta administração na tomada de decisão” que é o foco temático dos eventos.

Atualização e Intercâmbio: A gerência de regulação é uma área dinâmica e de alta complexidade. A participação visa o aperfeiçoamento de práticas, a atualização em



relação às novas normas de referência e o intercâmbio de experiências com as principais agências e especialistas do Brasil, elevando a qualidade técnica das decisões internas da DESO.

05 INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO CONTRATADO

A contratação da ABAR (Associação Brasileira de Agências Reguladoras) para participação do empregado no Congresso se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação (Art. 74, III, 'f' da Lei nº 14.133/2021) por se tratar de serviço técnico de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal prestado por empresa ou profissional de notória especialização, sendo o único fornecedor possível para a obtenção do conhecimento específico oferecido neste evento.

- 1. Exclusividade da ABAR** (Associação Brasileira de Agências Reguladoras)
Promovidos e organizados com exclusividade pela ABAR, entidade de âmbito nacional que congrega agências reguladoras e serve como fórum máximo para debates técnicos e institucionais do setor de regulação no Brasil e América Latina. **(anexa Declaração de Exclusividade)**

Os eventos da ABAR atraem e selecionam palestrantes, debatedores e autores de trabalhos técnicos com a mais alta *expertise* e experiência nos temas regulatórios e setoriais. Essa concentração de conhecimento garante que as discussões sejam baseadas em evidências, *benchmarking* e melhores práticas, fornecendo à DESO e à sua Gerência de Regulações informações técnicas e estratégicas que não são acessíveis em qualquer outro fórum, consolidando o valor do investimento na participação. **(anexo SESSÃO PÔSTER CONGRESSO ABAR 2025 e APRESENTAÇÕES ORAIS)**

- 2. Impossibilidade de Licitação:** A singularidade do XIV Congresso Brasileiro de Regulação EXPOABAR reside no seu histórico consolidado, na sua abrangência temática e na reunião simultânea dos principais reguladores e *players* do mercado, elementos que não podem ser replicados.



3. **Natureza da CTR:** A Reunião da Câmara Técnica de Regulação (CTR) é um fórum de trabalho e harmonização regulatória específico para as agências associadas e especialistas convidados, sendo, por sua natureza, uma atividade técnico-institucional exclusiva da ABAR.

A notória especialização da ABAR é indissociável da singularidade do objeto a ser contratado, uma vez que:

- A ABAR é a única entidade titular e responsável pela idealização, organização, realização e chancela do evento “Congresso Brasileiro de Regulação”, utilizando a marca e o *know-how* acumulado ao longo de mais de duas décadas. A **Declaração de Exclusividade** emitida pela própria ABAR referente ao XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR (Documento anexo ao processo) comprova que somente a Contratada detém os direitos, a expertise e a titularidade do evento, o que inviabiliza a competição e a busca por outros prestadores para o mesmo evento.
- A qualidade técnica e a relevância institucional do Congresso da ABAR, obtida pela sua atuação contínua no setor e pelo corpo técnico de suas associadas, não pode ser replicada ou comparada por meio de um processo licitatório. O que se busca contratar é o evento em si, com todo o seu prestígio, conteúdo especializado e abrangência institucional, características que são intrínsecas e exclusivas à ABAR.

Corroboramos para a justificativa da qualificação técnica com documentação fornecidas pela ABAR:

- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA AGENERSA** – Agência Reguladora de Energia e Saneamento Básico do RJ;
- **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DA SANESUL** – Empresa de Saneamento do Mato Grosso do Sul, referentes ao evento citado. (anexos)
- **DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA da ABAR** quanto a sua capacidade técnica para ministrar cursos, palestras e congressos para a atualização e capacitação de pessoas com conteúdos voltados para a temática regulatória.



- **09 NOTAS DE EMPENHO** que demonstram contratações anteriores, servindo de parâmetro para comprovar a capacidade técnica e a experiência da empresa na execução de serviços complexos e especializados.

Diante do exposto, a contratação da Associação Brasileira de Agências Reguladoras (ABAR) para a organização e realização do XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR por inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021, encontra-se plenamente justificada.

A ABAR demonstrou possuir notória especialização em decorrência de seu desempenho anterior, organização, tradição e relevância no campo da regulação. A Declaração de Exclusividade e a capacidade técnica em realizar o congresso de maior relevância da América Latina confirmam a inviabilidade de competição e a essencialidade de seu trabalho para a plena consecução dos objetivos da Contratante.

Desta feita, a participação do empregado Vinícius Rodrigues Cavalcante nos eventos promovidos pela ABAR é essencial e indiscutivelmente o meio mais adequado para o aperfeiçoamento da atividade regulatória em Gerência de Regulação e Monitoramento Contratual (GRMC) – DESO. A natureza singular do treinamento e a notória especialização do promotor configuram a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação vigente.

06 ESTIMATIVA DE PREÇOS

Quanto a estimativa de preços, pesquisa de mercado, memorial comparativo dos custos com eventos similares, justificativa do preço praticado e total do investimento, elaborados **documento completo denominado ESTIMATIVA DE PREÇOS. (anexo)**

Em resumo, afirmamos que o valor da inscrição para participação do Gerente do Setor de Regulação no Congresso ABAR, no valor de R\$ 1.500,00(mil e quinhentos reais) mostra-se razoável e econômico quando comparado a outros grandes congressos técnicos da área correlata, cujos custos de acesso ao conteúdo técnico são superiores em até 38%. Dessa forma, o preço está em consonância com os valores praticados pelo mercado para eventos de alto nível técnico e relevância setorial, reforçando a validade do processo de Inexigibilidade.



Corroborando para a justificativa do preço, com a **DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS** fornecida pela ABAR: “Os custos apresentados na presente proposta estão compatíveis com o valor proposto para a cota de Infraestrutura, considerando os preços praticados no mercado, a natureza dos serviços/produtos ofertados e os critérios técnicos adotados.”

Memorial comparativo

Evento	Foco Principal	Categoria de Inscrição	Valor por Inscrição	Relação com ABAR (R\$ 1.500,00)
XIV Congresso Brasileiro de Regulação (ABAR)	REGULAÇÃO Institucional e Setorial	Não Associado ABAR	R\$ 1.500,00	Base
Encontro Técnico AESabesp / FENASAN	Saneamento e Tecnologia (Congresso)	Congressista participante ouvinte	R\$ 2.060,00	+ 37% (Maior custo)
33º Congresso Brasileiro de Eng. Sanitária (CBESA/ABES)	Engenharia e Sanitária Ambiental	Profissional Nível Superior ou Técnico	R\$ 1.860,00	+ 24% (Maior custo)
53º Congresso Nacional de Saneamento Básico da ASSEMAE	Saneamento e Tecnologia (Congresso)	Não Associado	R\$ 2.100,00	+ 38% (Maior custo)

O preço de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) é considerado compatível com o mercado por refletir a prática de custos de eventos similares de notória especialização, sendo um valor único e não negociável para acesso.

07 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

Quanto a ação de acompanhamento e fiscalização, elaboramos documento completo denominado **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA**



EXECUÇÃO CONTRATUAL (anexo), com as obrigações e deveres da CDEC, do empregado beneficiário e o questionário de avaliação (anexo).

08 CONCLUSÃO

Pelo exposto nesta justificativa técnica, pelos documentos e anexos que compõem este processo, afirmamos que:

A contratação da empresa ABAR (Associação Brasileira de Agências Reguladoras) CNPJ 03.657.354/0001-00 é cabível por inexigibilidade de licitação, nos termos do Art. 74, III, 'f', da Lei nº 14.133/2021, pois o objeto é a aquisição de inscrição na no XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR, o qual:

- É promovido com exclusividade pela contratada (inviabilidade de competição);
- Atende a uma necessidade institucional específica e justificada do setor da GRMC – Gerência de Regulação e Monitoramento Contratual;
- Possui caráter singular comprovada pelo corpo docente/palestrantes e pelo conceito do evento no mercado especializado.
- Que o preço praticado é compatível com o mercado para eventos similares.

Desta feita, encaminhamos a JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento de 01 inscrição no valor unitário de 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para participação do empregado Vinícius Rodrigues Cavalcante na Reunião da Câmara Técnica de Regulação (CTR) a realizar-se no dia 25.11.2025 e no XIV CONGRESSO BRASILEIRO DE REGULAÇÃO EXPOABAR que será realizado de 26 a 28 de novembro de 2025, promovido pela ABAR (Associação Brasileira de Agências Reguladoras), na modalidade presencial, ambos na Cidade Nova, Rio de Janeiro – RJ.

Sheyla Matos Accioly Lins

Coordenadora de Desenvolvimento e Educação Corporativa – DESO

Aracaju, 12.11.2025